



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS EXTERNOS

RELATÓRIO FINAL DE INSPEÇÃO

**AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DAS
INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS DA
REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO
FEDERAL**

2018



RESUMO

O presente Relatório trata de inspeção, autorizada pela Decisão nº 5.167/17, com o objetivo de reavaliar as condições das instalações físicas das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, de modo a fazer o acompanhamento da evolução da situação dessas instalações, por meio de uma série histórica iniciada em 2007, bem como os aspectos elencados no inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Decisão nº 4.118/16. A avaliação teve por base parâmetros utilizados nas seis auditorias concluídas sobre o tema e utilizou a mesma metodologia dos trabalhos anteriores para a realização de: vistorias padronizadas em unidades de ensino selecionadas por amostragem aleatória, registro fotográfico das dependências das escolas em tomadas pré-definidas e análises de documentos encaminhados pela SEDF. Os resultados demonstraram que mais de 90% das unidades de ensino carecem de reparos moderados ou grandes. A situação das instalações físicas piorou em relação a todos os anos avaliados.



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	ANTECEDENTES	4
1.2	IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA INSPEÇÃO	4
1.3	OBJETIVO E ESCOPO DA INSPEÇÃO	4
1.4	RECURSOS ENVOLVIDOS.....	5
2	METODOLOGIA.....	7
2.1	PESQUISA ESTATÍSTICA	7
2.2	CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS.....	8
3	RESULTADOS	10
3.1	SITUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL	10
3.2	ASPECTOS ELENCADOS NO INCISO III, ALÍNEAS “B”, “C” E “E”, DA DECISÃO Nº 4.118/16.....	13
4	CONCLUSÃO	14
5	MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.....	16
5.1	ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR.....	17
6	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	18



1 INTRODUÇÃO

1.1 ANTECEDENTES

Em face da relevância do tema, o TCDF entendeu necessário conhecer a real situação das instalações físicas das escolas públicas do DF e os problemas afetos às atividades de manutenção e reforma das unidades de ensino da rede pública. Com esse objetivo, realizou-se Auditoria Operacional no ano de 2007, constante do Processo nº 37711/06.

2. Seguindo os mesmos critérios e a mesma metodologia da auditoria supra, foram realizadas cinco outras auditorias, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2014, com o fito de examinar os avanços ocorridos após a primeira auditoria. Os resultados foram apresentados nos Processos nº 2380/08, nº 3080/09, nº 3239/10, nº 1630/11, e nº 1173/14, respectivamente. Todos encontram-se arquivados.

3. O presente trabalho derivou da Decisão nº 5.167/17, em que foi autorizada a inspeção nas escolas da educação básica da rede pública do DF quanto à conservação e manutenção, bem como quanto aos aspectos elencados no inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Decisão nº 4.118/16, resultando, pois, no sétimo exame das instalações físicas das escolas públicas do Distrito Federal, também seguindo metodologia e critérios semelhantes aos utilizados nos trabalhos anteriores, possibilitando fazer o acompanhamento da evolução da situação dessas instalações, por meio de uma série histórica iniciada em 2007.

4. Cabe ressaltar que, originalmente, o presente processo tratava, apenas, de auditoria integrada com o Tribunal de Contas da União – TCU com o objetivo de avaliar as condições das instalações e equipamentos das escolas de ensino fundamental da rede pública de ensino do Distrito Federal, entretanto a metodologia utilizada na auditoria não permitia inferências sobre toda a população analisada, além de não servir de comparativo para as avaliações já realizadas por esta Corte sobre objeto similar.

5. Portanto, optou-se por retomar a metodologia já consagrada pela experiência deste TCDF a fim de se emitir opinião sobre toda a rede de ensino pública do DF por meio de amostragem estatística e de se verificar a evolução dessa rede ao longo do tempo.

1.2 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO DA INSPEÇÃO

6. O objeto deste trabalho são as instalações físicas das unidades de ensino da rede pública, além de alguns aspectos dos serviços de manutenção e reforma das escolas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF.

1.3 OBJETIVO E ESCOPO DA INSPEÇÃO

7. O objetivo desta inspeção é avaliar as condições das instalações físicas das escolas da rede pública do DF, bem como os aspectos elencados no inciso III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Decisão nº 4.118/16.

8. A avaliação das condições das instalações físicas das escolas públicas do Distrito Federal abrangeu novamente todas as escolas da rede pública, de todos



os níveis e modalidades de ensino, cuja conservação e manutenção estão a cargo da SEDF, e foi realizada por meio de amostragem estatística.

9. Quanto aos serviços de manutenção e de reforma das escolas, houve levantamento dos dados da execução orçamentário-financeira dos exercícios de 2010 a 2017.

1.4 RECURSOS ENVOLVIDOS

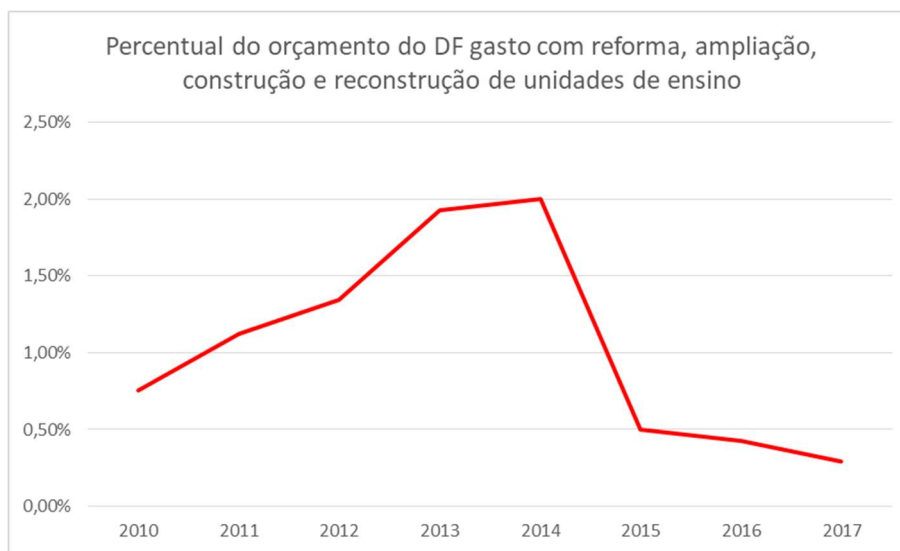
10. Pela avaliação da evolução dos gastos com reforma, ampliação, construção e reconstrução no orçamento da Educação (inclui os créditos empenhados e liquidados e os inscritos em restos a pagar não processados executados no elemento 51, obras e instalações, excluídos os recursos do PDAF), percebe-se sua diminuição em relação ao total de gastos na educação (foram excluídos os recursos do Fundo Constitucional do DF presente no orçamento do DF nos anos de 2015 e 2016), a partir de 2015, saindo de 2%, em 2014, para 0,29%, em 2017.

R\$ 1.000,00

GASTOS NO ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO COM REFORMA, AMPLIAÇÃO, CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO								
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
REFORMA/AMPLIAÇÃO	3.344	29.311	7.190	7.884	13.026	2.802	4.826	3.452
RECONSTRUÇÃO	-	-	38.465	14.344	3.180	-	2.725	3.353
CONSTRUÇÃO	30.289	24.236	16.543	74.244	87.310	23.855	14.368	8.261
TOTAL GERAL	33.633	53.548	62.197	96.472	103.516	26.657	21.918	15.066
TOTAL DE GASTOS NA EDUCAÇÃO	4.451.042	4.751.846	4.626.147	4.998.963	5.167.996	5.301.355	5.145.314	5.119.252
PERCENTUAL	0,76%	1,13%	1,34%	1,93%	2,00%	0,50%	0,43%	0,29%

Fonte: Siggo.

Valores atualizados para 2017 pelo IPCA - médio.



11. De se notar que a parcela mais expressiva dessas despesas se refere à construção de novas unidades de ensino, ao passo que os recursos para reforma e ampliação representam menos da terça parte do total das despesas com reforma, ampliação, construção e reconstrução apresentadas na tabela anterior.

12. Quanto aos recursos descentralizados para as escolas por meio do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, apresentados na



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS EXTERNOS

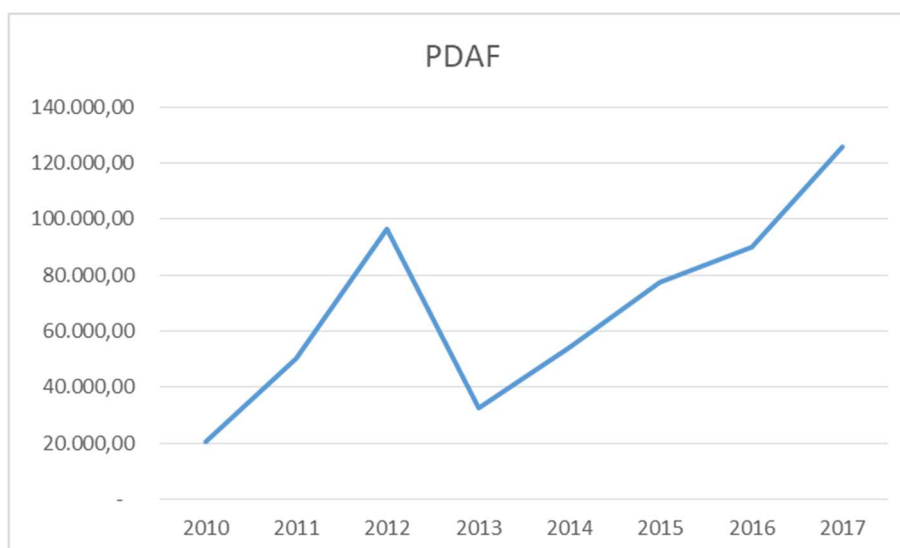
tabela e no gráfico seguintes, nota-se seu aumento, com queda intermediária, ao longo dos anos. Segundo os artigos 13 e 17 da Lei distrital nº 6.023/2017, esses recursos destinam-se a dar suporte e garantia ao funcionamento da unidade escolar e da regional de ensino, assim como para contribuir para a realização do projeto político-pedagógico e para a execução das ações administrativo-operacionais, podendo ser utilizados para aquisição de materiais de consumo ou permanentes e para contratação de prestação de serviços, inclusive realização de reparos e manutenção, obedecidas as condições e os limites a serem definidos por regulamento do Poder Executivo.

R\$ 1.000,00

RECURSOS DO PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - PDAF								
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PDAF	20.323,74	50.446,49	96.533,79	32.655,92	53.969,66	77.532,12	89.901,38	125.976,93

Fonte: Siggo.

Valores atualizados para 2017 pelo IPCA - médio.



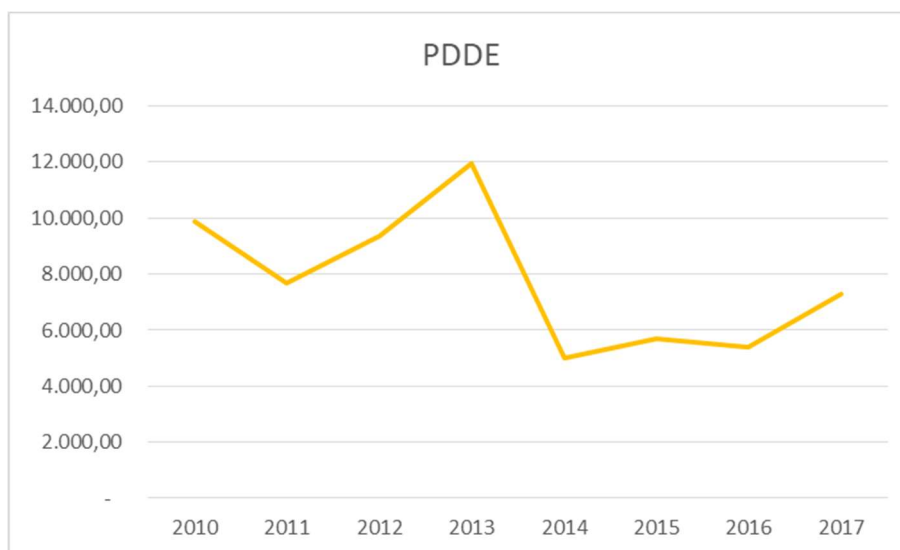
13. Os recursos federais repassados por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE são apresentados na tabela e no gráfico a seguir.

R\$ 1.000,00

RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE								
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
PDDE	9.892,20	7.675,92	9.364,29	11.974,07	4.998,29	5.689,28	5.396,63	7.302,36

Fonte: SEDF

Valores atualizados para 2017 pelo IPCA - médio.



14. Também para os recursos federais, nota-se uma queda acentuada a partir de 2013 com ligeiro aumento dos recursos até o ano de 2017, aproximando-se do padrão observado com os gastos com reforma, ampliação, construção e reconstrução na educação.

2 METODOLOGIA

2.1 PESQUISA ESTATÍSTICA

15. Aplicaram-se técnicas estatísticas com vistas à avaliação da situação das instalações físicas do universo das escolas, a partir da avaliação de amostra representativa. Foram excluídas do objeto da inspeção as escolas conveniadas, por não depender da ação da SEDF para manutenção das instalações.

16. Na preparação do plano amostral, utilizaram-se informações da auditoria anterior, Processo nº 1173/14. Considerando que o universo de escolas totalizava 671 unidades (excluídas as conveniadas), segundo os dados apresentados pela SEDF, calculou-se o número de escolas necessárias para garantir o **Nível de Confiança de 95%**, a partir dos dados da avaliação anterior. Assim, o campo amostral utilizado foi de 45 elementos em um universo de 671 escolas.

17. Efetuou-se amostragem aleatória, que consiste em selecionar, ao acaso e sem reposição, todos os elementos da amostra.

18. A tabela seguinte apresenta a distribuição das escolas visitadas, por CRE.

DISTRIBUIÇÃO POR CRE	
CRE	Nº escolas visitadas
PLANO PILOTO	6
GAMA	2
TAGUATINGA	3
BRAZLÂNDIA	4
SOBRADINHO	2
PLANALTINA	6



NÚCLEO BANDEIRANTE	3
CEILÂNDIA	5
GUARÁ	3
SAMAMBAIA	2
SANTA MARIA	1
PARANOÁ	4
SÃO SEBASTIÃO	2
RECANTO DAS EMAS	2
TOTAL	45

19. As 45 escolas que compuseram a amostra, apresentadas no parágrafo 29, foram visitadas no período de 05.02.2018 a 09.02.2018, semana que antecedeu o início das aulas.

2.2 CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DAS ESCOLAS

20. Na confecção do *checklist* para avaliação das condições das escolas do DF, buscou-se minimizar a subjetividade da avaliação pela adoção de critérios objetivos, os mesmos utilizados nas auditorias anteriores. Esse *checklist* contempla vários itens e/ou aspectos presentes num estabelecimento escolar, tais como: muros, pátio, quadra de esporte, instalações elétricas e hidráulicas, banheiros, pisos e paredes, pintura e os componentes das salas de aula (portas, janelas, pontos de iluminação, mesas/carteiras e lousa).

21. Os itens foram divididos em áreas ou setores da escola, e a avaliação consistiu em atribuir percentuais de avarias ou inadequações para cada item verificado. Assim, se o item não apresentasse qualquer avaria em todas as dependências examinadas, o percentual seria 0%; se o item apresentasse avaliação negativa (avariação ou inadequação) na metade das dependências, o percentual seria 50%; e assim por diante.

22. A título de ilustração do procedimento descrito no parágrafo anterior, consideremos a avaliação dos revestimentos de quatro banheiros de uma escola hipotética. Digamos que um deles esteja em condições ruins e os outros três, em boas condições. Então, para o item revestimentos dos banheiros teríamos um percentual de avarias (avaliação negativa) de $\frac{1}{4}$, ou 25%.

23. O percentual de avaliação negativa de cada item foi, então, multiplicado por um peso atribuído a ele, de modo a acentuar a contribuição de itens mais importantes e amenizar os menos graves. Ao final, os percentuais de todos os itens avaliados negativamente, já multiplicados pelos respectivos pesos, foram somados. Esse número foi dividido pelo somatório de todos os pesos, resultando em um número entre zero e um, chamado pela equipe de inspeção de Percentual Ponderado de Itens Avaliados Negativamente – PPIAN. A seguir, apresenta-se exemplo da planilha contendo todos os itens avaliados, com os pesos utilizados para a obtenção do PPIAN de um elemento ilustrativo:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS EXTERNOS

CÁLCULO DO PPIAN

ITEM AVALIADO	% de AVALIAÇÕES NEGATIVAS (A)	Peso do Item (B)	% PONDERADO (A) x (B)
Area Interditada	4,17%		
Infiltrações em áreas em utilização	4,17%	5,00	0,208333333
Goteiras em áreas em utilização	4,17%	4,00	0,166666667
Problemas com Tomadas	0,00%	1,00	0
Fios Desencapados	0,00%	2,00	0
Iluminação Insuficiente (<70%)	0,00%	5,00	0
Pisos da Sala (Bom)	100,00%	0,00	0
Pisos da Sala (Regular)	0,00%	2,50	0
Pisos da Sala (Ruim)	0,00%	5,00	0
Pintura e Estrutura da Sala (Bom)	41,67%	0,00	0
Pintura e Estrutura da Sala (Regular)	58,33%	2,50	1,458333333
Pintura e Estrutura da Sala (Ruim)	0,00%	5,00	0
Salas sem fechaduras nas portas	0,00%	1,00	0
Salas com janelas sem fecho	0,00%	1,00	0
Salas com vidros danificados	58,33%	3,00	1,75
Mesas, cadeiras e carteiras (Bom)	91,67%	0,00	0
Mesas, cadeiras e carteiras (Regular)	8,33%	2,50	0,208333333
Mesas, cadeiras e carteiras (Ruim)	0,00%	5,00	0
Lousa (Bom)	100,00%	0,00	0
Lousa (Regular)	0,00%	1,50	0
Lousa (Ruim)	0,00%	3,00	0
Pisos do Patio Interno e Corredores (Bom)	100,00%	0,00	0
Pisos do Patio Interno e Corredores (Regular)	0,00%	0,67	0
Pisos do Patio Interno e Corredores (Ruim)	0,00%	1,33	0
Paredes do Patio Interno (Bom)	80,00%	0,00	0
Paredes do Patio Interno (Regular)	20,00%	0,67	0,133333333
Paredes do Patio Interno (Ruim)	0,00%	1,33	0
Tetos do Patio Interno (Bom)	80,00%	0,00	0
Tetos do Patio Interno (Regular)	20,00%	0,67	0,133333333
Tetos do Patio Interno (Ruim)	0,00%	1,33	0
Mictórios (Ruins)	0,00%	2,00	0
Vasos (Ruins)	0,00%	3,00	0
Torneiras (Ruins)	0,00%	1,00	0
Pias (Ruins)	0,00%	1,00	0
Revestimentos dos Banheiros(Bom)	100,00%	0,00	0
Revestimentos dos Banheiros(Regular)	0,00%	1,50	0
Revestimentos Banheiros(Ruim)	0,00%	3,00	0
Bebedouros (Bom)	100,00%	0,00	0
Bebedouros (Regular)	0,00%	1,00	0
Bebedouros (Ruim)	0,00%	2,00	0
Caixa d'água em más condições	100,00%	2,00	2
Vazamentos hidráulicos	0,00%	2,00	0
Vazamentos de esgoto	100,00%	1,00	1
Entupimento de esgoto	0,00%	1,00	0
Pintura externa (0=Boa; 0,5=Regular; e 1=Ruim)	0,00%	1,00	0
Muro ou Alamedado(0=Boa; 0,5=Regular; e 1=Ruim)	0,00%	2,00	0
Iluminação externa(0=Boa; 0,5=Regular; e 1=Ruim)	100,00%	1,00	1
Tabelas e traves da quadra(0=Boa; 0,5=Regular; e 1=Ruim)	50,00%	2,00	1
Cercas e alambrados da quadra(0=Boa; 0,5= Regular; e 1=Ruim)	50,00%	1,00	0,5
Piso da quadra(0=Boa; 0,5=Regular; e 1=Ruim)	50,00%	2,00	1
Linhas e demarcação da quadra	100,00%	1,00	1
Iluminação da quadra	100,00%	2,00	2
Mato e vegetação invasiva na escola	25,00%	1,00	0,25
Lixo e entulhos na escola	50,00%	1,00	0,5
Ocorrência de Inundação quando chove	0,00%	1,00	0
Grelhas de escoamento	0,00%	1,00	0
Parque de recreação(danificado = de 0 a 1 ; e inexistente=1)	100,00%	5,00	5
SOMATORIOS		74,00	19,308333

$$\text{PPIAN} = 100 * (19,308333/74,00) + 4,17 = 30,26\%$$



24. Impende relatar que as infiltrações e as goteiras em áreas em utilização tiveram ponderação de cinco e quatro pontos, respectivamente, mas estes pontos não foram considerados no somatório dos pesos dos itens. Isso aumenta a distância entre escolas que apresentam e as que não apresentam essas ocorrências. Também, no cálculo final do PPIAN, o percentual de dependências interditas é acrescido ao somatório dos percentuais de avaliações negativas. Considerou-se que a interdição de uma área acarreta necessidade de reparo na escola proporcional ao percentual de dependências interditas.

25. O PPIAN é diretamente proporcional à necessidade de reparos que a escola apresenta. Dessa forma, a escola que não apresentasse avaria alguma nos respectivos itens avaliados ficaria com o PPIAN mínimo (0%). Observe-se que o princípio avaliativo consistiu em pontuar as avarias ou inadequações encontradas, proporcionalmente à extensão e à gravidade.

26. De forma complementar aos itens de manutenção, foram feitas perguntas para dar resposta aos aspectos elencados no item III, alíneas “b”, “c” e “e”, da Decisão nº 4.118/16, que tratam do pleno funcionamento das bibliotecas e salas de leitura, dos recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica e das quadras de esporte adequadas à prática de educação física nas escolas. Entretanto, por não comporem o PPIAN, o resultado da avaliação dos aspectos elencados na Decisão nº 4.118/16 não foi estendido à população, fornecendo, apenas, um panorama das escolas constantes da amostra inspecionada.

3 RESULTADOS

3.1 SITUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL

27. As condições das instalações físicas das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal no início de 2018 pioraram em relação aos anos anteriores e continuam insatisfatórias, pois **mais de 90% das unidades de ensino carecem de reparos moderados ou grandes**, em função da insuficiência dos serviços de manutenção ofertados pelo governo.

28. As condições das instalações físicas das escolas foram avaliadas objetivamente, por atribuição de pontos proporcionais às avarias identificadas em vistoria padronizada. A equipe de inspeção também gerou registro fotográfico das dependências de todas as escolas visitadas (ANEXO I).

29. Os PPIAN calculados para as escolas que compuseram a amostra são apresentados a seguir:



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS EXTERNOS

CRE	Escola	PPIAN	CRE	Escola	PPIAN
TAGUATINGA	EC 19	6,49%	PARANOÁ	CEF 02	24,37%
SOBRADINHO	EC BOA VISTA	7,36%	SAMAMBAIA	EC 403	24,68%
PLANALTINA	CED VALE DO AMANHECER	11,29%	TAGUATINGA	EC 46	25,08%
PLANALTINA	EC 14	12,11%	CEILÂNDIA	CEM 09	26,09%
PARANOÁ	CED DARCY RIBEIRO	12,53%	PARANOÁ	EC 03	26,45%
RECANTO DAS EMAS	CEI 304	12,68%	GAMA	EC 01	26,92%
PLANALTINA	CEF 08	13,54%	SÃO SEBASTIÃO	CEF MIGUEL ARCANJO	28,00%
BRAZLÂNDIA	CED IRMÃ MARIA REGINA	14,66%	PLANALTINA	CED 01	29,24%
PLANO PILOTO	EP 210/211	16,18%	NUCLEO BANDEIRANTE	EC AGROVILA II	29,27%
NUCLEO BANDEIRANTE	EC 03	17,79%	PLANALTINA	CEF 03	29,48%
PLANO PILOTO	EC 411 NORTE	18,11%	CEILÂNDIA	CEF MARIA DO ROSÁRIO	31,23%
BRAZLÂNDIA	EC 03	18,74%	PLANALTINA	CEF JK	32,08%
NUCLEO BANDEIRANTE	CEM 01	18,93%	GUARA	CED 02	34,13%
BRAZLÂNDIA	CED 04	19,06%	SÃO SEBASTIÃO	EC 303	36,66%
SANTA MARIA	JI 116	20,16%	GAMA	EC 09	37,09%
GUARA	EC 06	20,20%	SAMAMBAIA	EC 512	38,33%
BRAZLÂNDIA	EC CHAPADINHA	20,29%	RECANTO DAS EMAS	CED MYRIAM ERVILHA	40,43%
GUARA	CED 03	21,00%	PLANO PILOTO	JI 308 SUL	41,71%
CEILÂNDIA	CEE 02	22,06%	PLANO PILOTO	CEF 01 DO PLANALTO	50,43%
SOBRADINHO	CED 04	22,45%	PLANO PILOTO	EC 06 DO CRUZEIRO	52,56%
TAGUATINGA	EC 45	23,15%	CEILÂNDIA	CEF 16	53,91%
PLANO PILOTO	CEF 102 NORTE	23,29%	CEILÂNDIA	CAIC BERNARDO SAIÃO	55,82%
PARANOÁ	EC 04	24,09%			

Obs.: CED - Centro Educacional; CEF - Centro de Ensino Fundamental; CEM - Centro de Ensino Médio; EC - Escola Classe; JI - Jardim de Infância; CAIC - Centro de Atendimento Integrado da Criança; CEE - Centro de Ensino Especial; CIL - Centro Interescolar de Línguas; CEI - Centro de Ensino Infantil.

30. A partir dos dados obtidos nas vistorias das escolas, consolidados no quadro anterior, calculou-se a média e o desvio padrão. Assim, a amostra apresentou **Média dos PPIAN de 26,00%**, um **Desvio Padrão de 11,98%** para a **Margem de Erro estabelecida de $\pm 3,50\%$** . A média aumentou de 21%, em 2014, para 26%, em 2018, com dispersão próxima.

31. De modo a manter os parâmetros utilizados nas auditorias passadas, foram consideradas em boas condições as escolas que apresentaram PPIAN inferior a 10%. As que tiveram o percentual maior que 10% e menor ou igual a 25% foram consideradas com necessidade moderada de reparos. No intervalo acima de 25% até 40%, em condições ruins. Por fim, as que obtiveram PPIAN acima de 40% foram consideradas em péssimas condições.

32. Considerando a distribuição amostral dos PPIAN uma distribuição normal, calcularam-se as probabilidades de encontrar escolas em cada faixa de pontuação atribuída no parágrafo anterior.

33. Os resultados obtidos foram os seguintes:

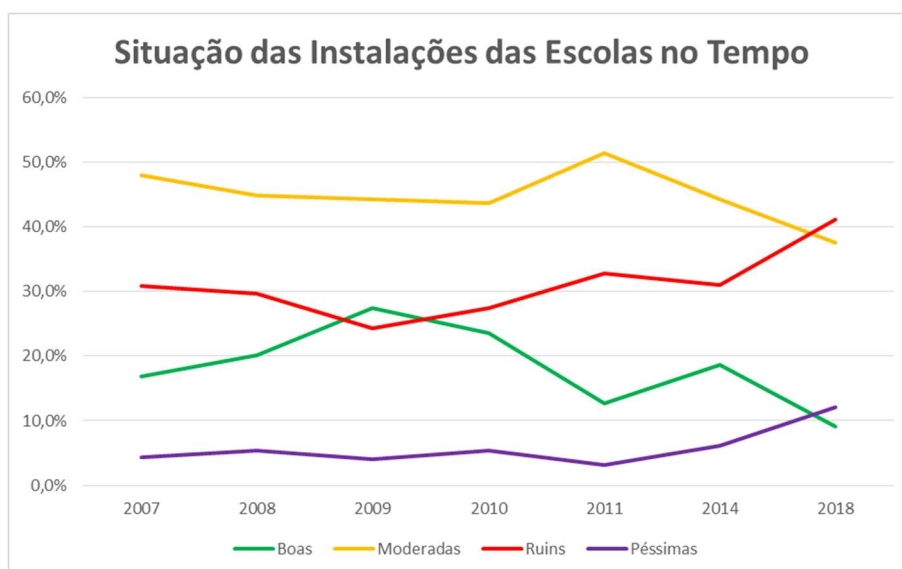
- **9,09%** das escolas estavam em boas condições ($PPIAN \leq 10\%$);
- **37,58%** apresentavam necessidade moderada de reparos ($10\% < PPIAN \leq 25\%$);
- **41,20%** estavam em condições ruins ($25\% < PPIAN \leq 40\%$); e
- **12,14%** estavam em péssimas condições ($PPIAN > 40\%$).



34. Assim, infere-se que, antes do início das aulas, em 2018, na rede pública de ensino do Distrito Federal, **90,9% das escolas estavam com instalações físicas carentes de manutenção, em condições insatisfatórias para receber os alunos.** Esse percentual equivale ao total de escolas com instalações físicas em condições moderadas, ruins ou péssimas.

35. Cotejando esses resultados com os das auditorias anteriores, conclui-se que a situação encontrada no início de 2007 permaneceu praticamente inalterada até o início de 2008, apresentou leve melhora no início de 2009, piora no início de 2010, piora ainda maior no mesmo período em 2011, pequena melhora em 2014 e acentuada piora em 2018.

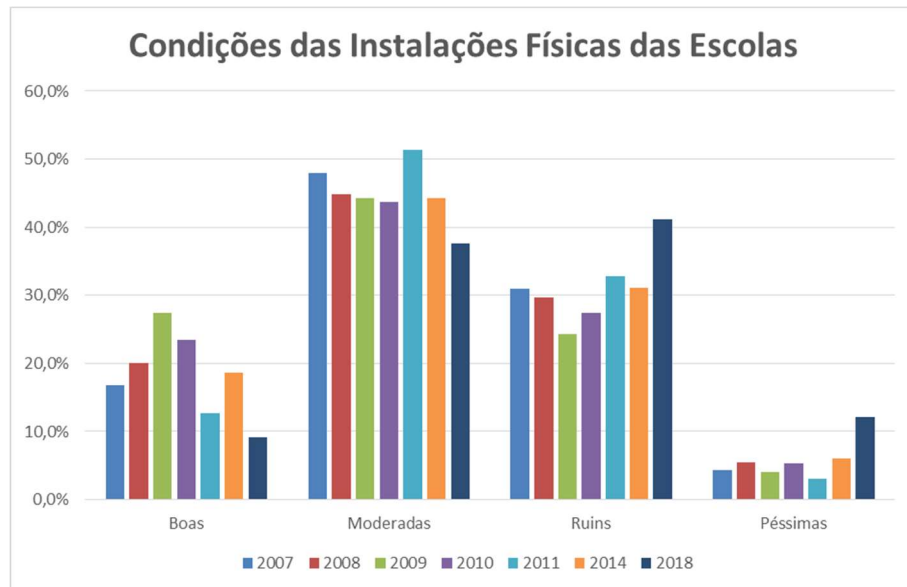
36. Os gráficos a seguir apresentam os resultados das avaliações das instalações físicas das escolas públicas do DF, empreendidas nos inícios de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2014 e 2018.



PT07 – Cálculo do PPIAN 2018.

37. Observando-se o gráfico do parágrafo 36, verifica-se a inversão de posição entre as escolas com condições moderadas e ruins, tendo estas superado as primeiras, de forma que hoje existem mais escolas em condições ruins do que moderadas.

38. De forma similar, houve a inversão entre o número de escolas em péssimas e em boas condições, de modo que hoje existe maior número de escolas em péssimas condições do que em boas condições.



Fonte: Processos – TCDF nºs 37711/06, 2380/08, 3080/09, 3239/10, 1630/11, 1173/14 e 20990/15.

39. As condições insatisfatórias das instalações físicas das escolas públicas do Distrito Federal têm como causa a manutenção insuficiente das edificações, já apontada nas auditorias anteriores.

40. Destaca-se que foram constatadas unidades de ensino em plena execução de reformas estruturais na semana anterior ao início das aulas, fato que teve reflexo na avaliação implementada, visto que é razoável concluir que essas escolas não estariam prontas para receber os alunos na semana seguinte.

41. Ademais, foram verificadas situações em que parte da estrutura da escola oferecia risco de desabamento pela ação das infiltrações ao longo dos anos, equipamentos de refrigeração de ar instalados e fora de funcionamento por falta de adequação da rede elétrica e infiltrações em depósitos de mantimentos. Fatos que não entraram na presente avaliação por não participarem dos itens e ambientes avaliados.

3.2 ASPECTOS ELENCADOS NO INCISO III, ALÍNEAS “B”, “C” E “E”, DA DECISÃO Nº 4.118/16.

42. A seguir são transcritos os trechos em apreço da referida decisão, para melhor contextualização.

III – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no mesmo prazo de 120 (cento e vinte) dias, inclua no Plano de Implementação a ser enviado a este Tribunal as medidas tendentes a corrigir as falhas constatadas nos autos em exame, de modo a:

[...]

b) assegurar o pleno funcionamento das bibliotecas escolares e das salas de leitura, nos termos da Lei Federal nº 12.244/10, do Decreto Distrital nº 20.769/99 (art. 5º, inciso V – e das estratégias definidas na Lei federal nº 13.005/14, Plano Nacional de Educação – PNE, e na Lei Distrital nº 5.499/15, Plano Distrital de Educação – PDE, dotando



esses espaços de instalações e recursos adequados à sua finalidade e proporcional ao quantitativo de alunos;

c) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar da rede pública de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para a monitoria dos alunos e conexão à internet com velocidade compatível às necessidades educacionais, de modo a atender às estratégias estabelecidas no PNE e no PDE;

[...]

e) garantir o acesso a quadra de esportes adequada à prática de educação física nas escolas em que esse espaço tenha previsão legal obrigatória, nos termos do art. 8º do Decreto nº 20.769/99, bem como parque infantil compatível com as necessidades escolares;

43. Quanto aos aspectos destacados, constatou-se que:

- **37,8%** de todas unidades escolares visitadas apresentaram bibliotecas em pleno funcionamento e dessas, **58,8%** estavam adequadas ao projeto pedagógico escolar;
- **75,6%** das unidades escolares tinham sala de leitura;
- **64,4%** delas tinham sala de informática e dessas, **72,4%** tinham acesso à internet;
- **91,7%** das escolas que deveriam ter quadras de esporte as têm;
- **74,2%** das unidades escolares que deveriam ter parques os têm.

4 CONCLUSÃO

44. Ao analisar a situação das instalações físicas das escolas do DF nos trabalhos desta inspeção, em atendimento à Decisão nº 5.167/2017, ficam evidentes as deficiências da Secretaria de Educação em bem conservar e manter as escolas públicas do DF.

45. A série histórica dos trabalhos realizados demonstra que a situação encontrada no início de 2007 permaneceu praticamente inalterada até a avaliação do início de 2008, apresentou leve melhora em 2009, piora no início de 2010, piora ainda maior no mesmo período em 2011, leve melhora em 2014 e acentuada piora em 2018.

46. A quantidade de unidades de ensino carentes de reparos moderados ou grandes aumentou de cerca de 80%, em 2014, para mais de 90%, em 2018, em função da insuficiência dos serviços de manutenção ofertados pelo governo. Isso permite afirmar que, nos últimos quatro anos, houve uma piora significativa na qualidade das instalações das escolas públicas do Distrito Federal.

47. Durante os últimos anos não foram empreendidas as medidas necessárias para melhoria da qualidade das instalações físicas das escolas públicas do DF, o que levou à piora da situação dessas instalações, já considerada insatisfatória desde 2007.



48. As condições inadequadas nas escolas e o constante problema de envelhecimento das instalações físicas decorrem da precária manutenção dessas instituições. Os gastos do governo com reforma, ampliação, construção e reconstrução de escolas continuam muito aquém da necessidade de reparos e adaptações das unidades de ensino, tendo caído de 2%, em 2014, para 0,29%, em 2017, dos gastos na educação da SEDF, excluídos os recursos do PDAF. Observa-se, portanto, que continua o descompasso entre os gastos e a necessidade de conservação das instalações físicas das escolas públicas no DF, haja vista a destinação de recursos inferiores à necessidade real de reparos e adaptações das unidades de ensino.

49. Apesar do aumento da descentralização dos recursos via PDAF, o estado de conservação das escolas piorou, ademais, devido ao descaso observado na manutenção das instalações dessas unidades escolares ao longo dos anos, grande parte dos reparos necessários têm caráter estrutural e encontram restrições para sua realização com esses recursos. Os problemas estruturais, que demandam maiores recursos, são de responsabilidade da SEDF.

50. Como consequências da manutenção insuficiente dos prédios das escolas, citam-se o risco à integridade física dos alunos e profissionais da educação envolvidos, o potencial prejuízo ao processo de ensino-aprendizagem, o desestímulo profissional do corpo docente e, por conseguinte, a potencial queda do desempenho escolar dos alunos.

51. Em relação às decisões do Tribunal que tratam do tema, ressalta-se que esta Corte de Contas, por meio da Decisão nº 4.118/16, determinou a atualização do Plano de Implementação encaminhado a esta Corte e juntado ao Processo nº 1630/11, tendo em vista que as ações descritas naquele Plano estavam previstas para serem concluídas até o exercício de 2015. Na subsequente Decisão nº 5.167/17, o Tribunal considerou descumprida a determinação de atualização do plano.

52. Assim, considerando tais peculiaridades, sugere-se que seja determinada a elaboração de um novo Plano de Implementação de modo a que sejam tomadas as providências necessárias à perfeita recuperação, adequação e conservação das instalações físicas das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal em face das inadequações apontadas nessa inspeção, nos moldes do que já havia sido determinado nas Decisões nºs 3.613/2012 e 4.118/2016.

53. Por derradeiro, cumpre destacar que, embora a fiscalização das instalações físicas das escolas públicas do DF tenha iniciado em 2007, sucedendo-se nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011 e 2014, em nenhuma dessas oportunidades a SEDF produziu um Plano de Implementação tendente a dar solução aos problemas apontados naqueles exercícios.

54. Ante o exposto, cabe alertar o Secretário de Educação do DF de que o descumprimento, ou cumprimento intempestivo, da decisão que vier a ser proferida por este Tribunal, pode ensejar a aplicação de multa, na forma prevista no artigo 272, inciso VII, do Regimento Interno do TCDF.

55. Urge, ainda, que a SEDF passe a prestar os serviços de manutenção e reforma às escolas de forma célere e tempestiva.



5 MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

56. O Relatório Prévio de Inspeção foi encaminhado ao gestor para manifestação, por intermédio do Ofício nº 4875/2018-GP, de 12.06.2018, nos termos do art. 1º da Resolução TCDF nº 271/2014, tendo sido recebido pela Secretaria de Estado de Educação do DF em 13.06.2018 (e-DOC D1BABD39-c).

57. O gestor enviou seus comentários cinco dias após o prazo final, por meio do Ofício SEI-GDF nº 786/2018 – SEE/GAB (e-DOC 95F39B4F-c). Relevando o atraso na manifestação, passa-se à análise da documentação recebida.

58. Segundo informa o gestor, na primeira página do citado Ofício, de janeiro a outubro de 2017, a SEDF estava sem contrato de manutenção para as escolas. Contudo, relata que, a partir de novembro de 2017, foram celebrados novos contratos e que os serviços de manutenção predial foram retomados. Alega que no período de 01.11.2017 a 26.06.2018 foram realizadas manutenções em 246 (duzentos e quarenta e seis) unidades de ensino e apresentou, em anexo, uma lista com a relação das unidades que receberam as aludidas manutenções.

59. Afirma, também, na primeira página do citado Ofício, que vinte das quarenta e cinco escolas visitadas pela auditoria foram posteriormente atendidas pelos contratos de manutenção celebrados a partir de novembro de 2017.

60. O gestor alega, ainda, entender questionável a afirmação de “que existe maior número de escolas em péssimas condições do que em boas condições”.

61. Sobre os recursos para manutenção e conservação das unidades de ensino, o gestor afirma que o total de recursos previstos anualmente para a manutenção dos imóveis da SEDF é de R\$ 40.480.000,00 (quarenta milhões, quatrocentos e oitenta mil reais). Estima que seriam necessários recursos da ordem de R\$ 444.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões de reais) para a realização de obras de reforma e reconstrução, detalhando, em anexo, as unidades de ensino que demandariam tais recursos, de maneira individualizada. Relata, ainda que, em face da crise financeira por que passam a Administração federal e a distrital, considera inviável levar a termo, em sua totalidade, os serviços necessários à reparação das unidades de ensino.

62. Cabe destacar o Despacho da Diretoria de Engenharia, vinculada à Coordenação de Infraestrutura, da SEDF (Despacho SEI SEI-GDF SEE/GAB/SIAE/COINF/DIRED nº 9606123), no qual afirma-se que a ausência de reparos periódicos torna maior o custo de manutenção (e-DOC 95F39B4F-c, página 14 do arquivo PDF):

O aumento da quantidade de unidades de ensino carentes de reparos moderados ou grandes se deve ao fato de que, com um período de quase um ano sem reparos, os danos se acumulam e se agravam, fazendo com que os custos dos reparos sejam maiores. Além disso, em muitos casos os reparos dos contratos de manutenção predial já não são viáveis, cabendo nesses casos a reforma da unidade escolar.



63. Por derradeiro, no entender da Secretaria de Educação, a situação encontrada pela equipe de auditoria não mais refletiria a realidade das escolas vistoriadas e que, com a retomada dos serviços de manutenção predial, a situação descrita pela equipe de auditoria já estaria sendo revertida.

5.1 ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR

64. A manifestação do gestor sobre o número de escolas em boa ou em péssima condição mostra-se equivocada, tendo em vista que os resultados apresentados mostram claramente que 9,09% das escolas visitadas foram consideradas em bom estado de conservação, ao passo que 12,14% foram consideradas em péssimo estado de conservação.

65. Destaque-se que, quando o gestor realizou manutenção planejada (por meio de 10 contratos de manutenção predial vigentes em 2014, segundo Despacho SEI-GDF à pág. 14 do e-DOC 95F39B4F-c), a auditoria constatou progresso no estado de conservação das escolas em relação à auditoria anterior. Ao contrário, na ausência de um processo de manutenção minimamente planejamento, como o ocorrido entre dezembro de 2016 e novembro de 2017, constatou-se piora. Nesse contexto, o gestor corrobora os resultados da inspeção, apresentando a causa dos problemas.

66. Mostra-se, ainda, adequada a análise apresentada pelo gestor no Despacho da Diretoria de Engenharia, vinculada à Coordenação de Infraestrutura, da SEDF, sobre o aumento da quantidade de unidades de ensino carentes de reparos moderados ou grandes. Nesse caso, o próprio gestor atribui a piora nas instalações das unidades educacionais ao período de quase um ano sem reparos por meio de contratos de manutenção predial. Outra vez, o gestor aponta uma causa para a deterioração do estado de conservação das escolas.

67. A alegação de que o gestor dispõe de R\$ 40.480.000,00 (quarenta milhões, quatrocentos e oitenta mil reais) contrasta com a estimativa de R\$ 444.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro milhões de reais) tidos como necessários para a realização de obras de reforma e reconstrução. Esses argumentos não combatem os apontamentos ora realizados.

68. Não há como acolher a alegação do gestor de que a situação encontrada pela auditoria já não reflete a realidade das escolas, posto que os recursos ora disponíveis ao gestor para reparos em unidades educacionais representam apenas 9,1% do montante estimado para a plena recomposição das escolas. Nesse aspecto, o próprio gestor destaca a magnitude e a complexidade do esforço a ser empreendido para as necessárias adequações dos estabelecimentos de ensino.

69. A alegação de que o atendimento, por contrato de manutenção, de vinte das 45 escolas amostradas afetaria o entendimento da auditoria sobre a quantidade de escolas em condições de conservação boa, razoável, ruim ou péssima, se mostra infundada, isso porque utiliza-se a semana que antecede o início das aulas como a época própria para a avaliação do estado de conservação das unidades educacionais desde a primeira auditoria dessa série histórica.



70. Não há por que considerar no resultado desse trabalho qualquer melhoria (ou piora) que tenha ocorrido após o período sob investigação, que nesse exercício ocorreu no período de 05.02.2018 a 09.02.2018.

6 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

71. Ante todo o exposto, impende exigir da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote providências para corrigir as situações de inadequação das escolas públicas do Distrito Federal apresentadas no presente Relatório, com a disponibilização de serviços de manutenção e reforma na quantidade e no tempo requeridos. Assim, sugere-se ao egrégio Plenário que:

- I. tome conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 786/2018-SEF/GAB (e-DOC 95F39B4F-c), de 18.07.18, relevando, excepcionalmente, o atraso no envio da manifestação;
- II. determine à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, tendo em vista a complexidade dos problemas constatados na atividade de conservação e manutenção das instalações físicas das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, apresente a este Tribunal, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Plano de Implementação que contemple a adoção de providências necessárias à perfeita recuperação, adequação e conservação das instalações físicas das escolas da rede pública de ensino do Distrito Federal, adotando, entre outras medidas, o que se segue:
 - i. indicar os nomes dos servidores responsáveis pela implementação das ações do plano, para fins de acompanhamento por este Tribunal de Contas;
 - ii. estabelecer cronograma de reformas ou adaptação das escolas que apresentam demanda para esse tipo de serviço;
 - iii. planejar os serviços de manutenção a serem realizados em cada exercício e indicar os recursos financeiros necessários;
 - iv. de forma a buscar a tempestividade da prestação dos serviços pela Secretaria, elaborar planilha com os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva solicitados, e considerados necessários pelo setor técnico competente, com a especificação das datas previstas para a respectiva prestação dos serviços demandados, bem como as datas da realização à medida que forem executados;
 - v. levantar as necessidades de adaptações necessárias nos vários estabelecimentos de ensino considerados impróprios ao atendimento da respectiva clientela e prover essas escolas com os equipamentos e funcionalidades necessários às respectivas modalidades e níveis de ensino oferecidos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS EXTERNOS

- vi. assegurar o pleno funcionamento das bibliotecas escolares e das salas de leitura, nos termos da Lei federal nº 12.244/10, do Decreto distrital nº 20.769/99 (art. 5º, inciso V) e das estratégias definidas na Lei federal nº 13.005/14, Plano Nacional de Educação – PNE, e na Lei distrital nº 5.499/15, Plano Distrital de Educação – PDE, dotando esses espaços de instalações e recursos adequados à sua finalidade e proporcional ao quantitativo de alunos;
 - vii. prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar da rede pública de ensino, disponibilizando profissionais capacitados para a monitoria dos alunos e conexão à internet com velocidade compatível às necessidades educacionais, de modo a atender às estratégias estabelecidas no PNE e no PDE;
 - viii. garantir o acesso a quadra de esportes adequada à prática de educação física nas escolas em que esse espaço tenha previsão legal obrigatória, nos termos do art. 8º do Decreto distrital nº 20.769/99, bem como parque infantil compatível com as necessidades escolares;
- III. alerte o Secretário de Educação do DF que o descumprimento, ou cumprimento intempestivo, de decisão deste Tribunal, pode ensejar a aplicação de multa, na forma prevista no artigo 272, inciso VII, do Regimento Interno desta Corte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE MACROAVALIAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE AUDITORIA DE PROGRAMAS E DE RECURSOS EXTERNOS

- IV. dê conhecimento do inteiro teor deste relatório ao Exmos. Srs. Governador e Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal, ao Conselho de Educação do Distrito Federal e à Promotoria de Justiça de Defesa da Educação – PROEDUC/MPDFT.

À superior consideração.

Brasília, 23 de julho de 2018.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Joana d’Arc Lázaro

ACE Mat. 379-4

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Marcelo Magalhães Silva de Sousa

ACE Mat. 1420-2

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Gabriel de Oliveira Reges

ACE Mat. 1594-5

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Carlos Alberto Cascão Júnior

ACE Mat. 1437-9

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Fabricio Bianco Abreu

ACE Mat. 449-9